



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Autoria: Executivo

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 48 E 49, RESPECTIVAMENTE, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011 E DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada em 03 de abril de 2020, aprovou por 10 votos favoráveis, e por isso sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual de 4% (quatro por cento) sobre o total das remunerações dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, correspondente à perda do poder aquisitivo apurado entre 1º de maio de 2019 a 1º de março de 2020, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e das Leis Complementares municipais 48 e 49, respectivamente, de 24 de novembro de 2011 e de 06 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta lei surtirá efeitos pecuniários a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 03 DE ABRIL DE 2020**

**WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO**